



DECRETO Nº 179/2021

O PREFEITO MUNICIPAL Paulo Maximiano de Souza Junior no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, atendendo Autos de Recurso Especial nº 1302.501, STF.

R E S O L V E

Art. 1º - Tendo em vista o entendimento externado pelo Ministro Relator Luiz Fux, na decisão proferida Nos Autos de Recurso Especial nº 1302.501 reconhecendo a existência de Repercussão Geral da questão constitucional suscitada, que “se a legislação do ente federativo estabelece que a aposentadoria seja a causa da vacância, o servidor não pode se manter no mesmo cargo ou ser reintegrado depois de se aposentar, mesmo pelo regime geral e que a readmissão de inativos só pode ocorrer após aprovação em novo concurso público e nas hipóteses em que admite a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração do cargo”.

Art. 2º - Ficam os (as) Senhores (as) servidores (as) do Município de Sapopema aposentados (as) alertados (as) para, espontaneamente, dirigirem ao Departamento de Recursos Humanos para formalizarem a respeito dessa condição, sob pena de responsabilizações, e possível devolução de pagamento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 22 de julho de 2021.

PAULO MAXIMIANO
DE SOUZA
JUNIOR:7696815490
0

Assinado de forma digital por
PAULO MAXIMIANO DE
SOUZA JUNIOR:76968154900
Dados: 2021.08.12 13:44:15
-03'00'

Paulo Maximiano de Souza Júnior
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 179/2021

DECRETO Nº 179/2021

O PREFEITO MUNICIPAL Paulo Maximiano de Souza Junior no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, atendendo Autos de Recurso Especial nº 1302.501, STF.

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista o entendimento externado pelo Ministro Relator Luiz Fux, na decisão proferida Nos Autos de Recurso Especial nº 1302.501 reconhecendo a existência de Repercussão Geral da questão constitucional suscitada, que “se a legislação do ente federativo estabelece que a aposentadoria seja a causa da vacância, o servidor não pode se manter no mesmo cargo ou ser reintegrado depois de se aposentar, mesmo pelo regime geral e que a readmissão de inativos só pode ocorrer após aprovação em novo concurso público e nas hipóteses em que admite a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração do cargo”.

Art. 2º- Ficam os (as) Senhores (as) servidores (as) do Município de Sapopema aposentados (as) alertados (as) para, espontaneamente, dirigirem ao Departamento de Recursos Humanos para formalizarem a respeito dessa condição, sob pena de responsabilizações, e possível devolução de pagamento.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 22 de julho de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:64884843

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/07/2021. Edição 2312

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>